



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 1020/2013
DATA DE 16.08.2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2013 na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), incluir no PPA e LDO Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2013 na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), bem como a inclusão na LDO- Anexo de Metas e Prioridades e no PPA -Plano Plurianual, mediante as seguintes providências e alterações no orçamento do exercício de 2013, a seguir especificado:

09.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.00161-070 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas.

03040 1009 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.300.000,00

PAVIMENTAÇÃO URBANA.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar, acima indicado, serão utilizados a receita proveniente da OPERAÇÃO DE CRÉDITO realizadas junto ao **SEDU/PARANA URBANO** e lançadas na Receita 21.14.99.00.00.00- Outras Operações de Créditos Internas Contratuais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pranchita, Estado do Paraná em 16 de Agosto de 2013.


MARCOS MICHELON
PREFEITO